

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 054/2026

Dispõe sobre a Criação do Cargo Efetivo de Motorista/Operador de Máquinas no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 03 (três) cargos de Motorista/Operador de Máquinas, passando para 09 cargos, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 11. omissis**

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
Motorista/Operador de Máquinas	NB	09

“

Art. 2º. Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico, no Art. 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, incluindo a seguinte redação:

“**Art. 17. Omissis**

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO

FAIXA	PONTOS	CARGO	VENCIMENTO
VI	150	Motorista/Operador de Máquinas	R\$ 3.386,09

“

Parágrafo Único: As especificações do referido cargo são as constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas para este cargo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2026.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.09.2026.

Fabício Schneider
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEL: BÁSICO

FAIXA: VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Dirigir e conservar veículos do município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado para efetuar transporte de escolares, passageiros e ambulâncias. Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa, vans, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas ou de passageiros; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para a efetuar o transporte de escolares, passageiros e ambulâncias do município; examinar ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, números de deslocamentos e outras instruções para programar as suas tarefas; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos serviços prestados aos passageiros e ao veículo; zelar pela segurança e conforto dos passageiros, amparando-os no acesso ao veículo além de observar as acomodações antes de acionar o veículo; construir regras de convivência de modo que seja respeitado a segurança e bem estar dos passageiros, suas relações e a conservação e limpeza do veículo; inspecionar periodicamente os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, providenciar o abastecimento e reparos necessários; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para permitir-lhe sua manutenção e abastecimento. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir motoniveladora, retro escavadeira, carregadeira, rolo compactador, tratores e assemelhados na área de máquinas e equipamentos pesados.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) Concurso Público

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo
- c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 054/2026
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação do Cargo Efetivo de Motorista/Operador de Máquinas no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 054/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a criação de 03 (três) novos cargos efetivos de Motorista/Operador de Máquinas, ampliando de 06 (seis) para 09 (nove) o número de cargos existentes no quadro de servidores do Município.

A criação dos novos cargos justifica-se pela necessidade de adequação e fortalecimento da estrutura operacional da Administração Municipal, especialmente para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos que dependem da condução de veículos, do transporte de passageiros, bem como da operação de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

A ampliação do quadro permitirá ao Município dispor de servidores em número compatível com a demanda dos serviços, proporcionando maior organização das equipes, melhor distribuição das atividades e maior capacidade de atendimento às necessidades da população, reduzindo a possibilidade de descontinuidade dos serviços em razão da insuficiência de servidores habilitados para o exercício dessas funções.

Ressalte-se que a medida não representa apenas o aumento quantitativo do quadro funcional, mas uma providência destinada a garantir maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos, considerando a diversidade e a relevância das atribuições desempenhadas pelos profissionais da categoria.

Por fim, destaca-se que as despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, estando igualmente acompanhado o respectivo Impacto Financeiro e Orçamentário.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

JANETE SIRLEI MALDANER

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

-NESTA-